

**executado e deu provimento parcial ao agravo de petição da exequente, para determinar a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, seja adotada a taxa SELIC, a qual abrange a correção monetária e os juros de mora; custas, pelo executado, no importe de R\$44,26.**

Certifico que esta matéria será divulgada no DEJT do dia 03.03.2021 e publicada no primeiro dia útil posterior, 04.03.2021.

BELO HORIZONTE/MG, 03 de março de 2021.

ADRIANA FRANCA MARQUES

**Processo Nº AP-0058800-94.2001.5.03.0028**

|           |  |
|-----------|--|
| Relator   | Lucas Vanucci Lins                       |
| AGRAVANTE | MARIA DA CONCEICAO APARECIDA BORBA CUNHA |
| ADVOGADO  | GERALDO COSTA DE FARIA(OAB: 53099/MG)    |
| AGRAVADO  | NIL'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME     |
| ADVOGADO  | TASSO MOURAO NETO(OAB: 77945/MG)         |

**Intimado(s)/Citado(s):**

- NIL'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

**EMENTA: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.** A modificação implementada pela Lei 13.467/17 pacificou o entendimento acerca da possibilidade de aplicação da prescrição intercorrente no processo do trabalho. Contudo, conforme previsão contida no art. 2º da IN 41 do TST, para que se reconheça a fluência do prazo da prescrição intercorrente, o exequente deve ser intimado após a entrada em vigor da Lei 13.467/17, ocorrendo a extinção do processo quando constatada a inércia da parte no curso do prazo prescricional.

**DECISÃO:** A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão hoje realizada, à unanimidade, conheceu do agravo de petição; no mérito, sem divergência, deu provimento ao apelo, para afastar a prescrição intercorrente, determinando-se o retorno dos autos à origem, a fim de que a exequente seja intimada a apresentar meios de prosseguimento da execução, sob pena de prescrição; custas processuais no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), pela executada.

Certifico que esta matéria será divulgada no DEJT do dia

03.03.2021 e publicada no primeiro dia útil posterior, 04.03.2021.

BELO HORIZONTE/MG, 03 de março de 2021.

ADRIANA FRANCA MARQUES

**Processo Nº AP-0012057-09.2013.5.03.0027**

|           |   |
|-----------|---|
| Relator   | Lucas Vanucci Lins                            |
| AGRAVANTE | JSL S/A.                                      |
| ADVOGADO  | NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)                |
| AGRAVADO  | CESAR ANICIO GANDRA DE SOUZA                  |
| ADVOGADO  | Eduardo Martini Lopes(OAB: 58634/MG)          |
| ADVOGADO  | LEANDRO EDUARDO MARTINI LOPES(OAB: 100009/MG) |

**Intimado(s)/Citado(s):**

- CESAR ANICIO GANDRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

**EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. NÃO PREENCHIMENTO.** Não atendido o pressuposto extrínseco de admissibilidade, qual seja, a garantia do juízo, não devem ser conhecidos os embargos à execução opostos pela executada.

**DECISÃO: A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão hoje realizada, à unanimidade, conheceu do agravo de petição e, no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo; custas processuais no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), pela executada.**

Certifico que esta matéria será divulgada no DEJT do dia 03.03.2021 e publicada no primeiro dia útil posterior, 04.03.2021.

BELO HORIZONTE/MG, 03 de março de 2021.

ADRIANA FRANCA MARQUES

**Ata**

**Ata da Sessão Telepresencial da 2ª Turma do TRT 3ª Região, realizada em 23.02.2021**

Ata da Sessão Telepresencial da 2ª. Turma, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, com início às 08h30 min e término às 11h25 min.

Presentes os Exmos. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), Desembargador Jales Valadão Cardoso, Desembargador Lucas Vanucci Lins, Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretaria da Sessão: Eleonora Leonel Matta Silva.

O Exmo. Desembargador presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e aprovou a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

A seguir, foram apregoados os processos eletrônicos com inscrição para sustentação oral, tendo sustentado oralmente os procuradores abaixo relacionados, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal:

Dr. Eduardo Maia Botelho (AP 0011356-81.2019.5.03.0142);

Dr. Leonardo Augusto Bueno (ROT 0010614-51.2019.5.03.0176);

Dra. Luiza Oliveira Mascarenhas Cançado (RORSum 0010543-45.2020.5.03.0069);

Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (AP 0010534-26.2020.5.03.0185);

Dra. Alice Lopes Simões (ROT 0010498-15.2020.5.03.0110);

Dr. Bruno Martins Miranda de Assis (RORSum 0010384-77.2020.5.03.0142);

Dr. Tales de Carvalho Pereira (RORSum 0010397-86.2020.5.03.0074);

Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares (ROT 0010658-98.2019.5.03.0102);

Dr. Fernando Martins Albeny (ROT 0011705-91.2017.5.03.0033);

Dr. Walcar Costa Pereira (ROT-0011422-94.2017.5.03.0186);

Dra. Patrícia Mara Lopes Abelha Vieira (ROT 0010456-

24.2019.5.03.0005);

Dr. Vinícius Marcus Nonato da Silva (RORSum 0010890-09.2020.5.03.0092);

Dr. Paulo Coimbra (ROT 0011525-98.2019.5.03.0035);

Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz (RORSum 0010728-84.2020.5.03.0004);

Dr. Moysés Fonseca Monteiro Alves (ROT 0010550-47.2020.5.03.0001);

Dra. Erika de Oliveira Gianotti (ROT 0010062-15.2019.5.03.0038);

Dr. Moysés Fonseca Monteiro Alves (AP 0010754-28.2019.5.03.0001);

Dr. Henrique da Silva Carneiro (ROT 0010715-73.2019.5.03.0084);

Dra. Isabella Sanglard Pimenta Machado (ROT 0010353-

58.2020.5.03.0077);

Dr. Cristiano da Veiga (ROT 0010353-58.2020.5.03.0077);

Dr. Marcelo Botrel Alves (ROT0010628-82.2017.5.03.0086);

Dr. João Marconi Oliveira de Melo (ROT0010125-88.2020.5.03.0043)

Ao término das sustentações orais, foram proclamados os resultados dos processos julgados na sessão virtual que foi encerrada na data de ontem, bem como os resultados dos processos da sessão telepresencial em que os advogados inscritos não compareceram para sustentar oralmente.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Sebastião Geraldo de Oliveira

Presidente da 2ª Turma do TRT/3ª. Região

### Despacho

#### Processo Nº RORSum-0010239-32.2020.5.03.0106

|            |  |
|------------|--|
| Relator    | Jales Valadão Cardoso                              |
| RECORRENTE | TIAGO VASCONCELOS PIMENTA DE LIMA                  |
| ADVOGADO   | RAFAEL DIAS BATISTA(OAB: 158788/MG)                |
| RECORRENTE | SAM RESTAURANTE LTDA                               |
| ADVOGADO   | CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ(OAB: 54687/MG) |
| RECORRIDO  | SAM RESTAURANTE LTDA                               |
| ADVOGADO   | CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ(OAB: 54687/MG) |
| RECORRIDO  | TIAGO VASCONCELOS PIMENTA DE LIMA                  |
| ADVOGADO   | RAFAEL DIAS BATISTA(OAB: 158788/MG)                |

#### Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO VASCONCELOS PIMENTA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a42a6ae proferido nos autos.

Visto e examinado o processo, etc.

Requerida a atribuição de efeito modificativo nos Embargos de Declaração apresentados no ID 0a3de96, intimar o Recte para impugnação, no prazo de cinco dias, para os efeitos da Orientação